

TERMO DE ADESÃO

O Cluster Tecnológico Naval - RJ (CTN-RJ) é uma associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.717.282/0001-27, sediada à rua Francisco Eugênio 268, sala 628, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, 20.940-001, e reconhecida pelo Ministério da Economia, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro como APL CLUSTER TECNOLÓGICO NAVAL.

Tendo sido constituída em 13 de novembro de 2019, na Casa FIRJAN, a Associação tem como base a interação entre Academia, Indústria e Governo, criando um amplo espaço de diálogo e negociação, e promovendo o desenvolvimento econômico e social da região. O modelo busca criar um ambiente de cooperação e parcerias para agentes econômicos, públicos e privados, que apresentam proximidades geográficas e sociais, e são relacionados à setores da Economia do Mar, bem como pipelines com outros Cluster no país e no exterior.

As empresas que desejarem se associar devem pertencer a algum dos seguintes segmentos: Setor de Engenharia Civil e Naval; Fabricantes de Navieças; Setor de Siderurgia; Setor de Metalurgia; Setor de Metal-mecânica; Fornecedores de Produtos e Serviços técnicos especializados; Estaleiro; Setor de Transportes rodoviário e aquaviário; Setor de Turismo e lazer; Setor de Defesa e Segurança; Setor de Pesca e Aquicultura; Setor de Energia renovável; Setor de Óleo e Gás Offshore; e Startups, e estarem com o CNPJ ativo.

Para fazer parte do Cluster é simples e rápido, basta preencher os dados deste Termo de Adesão diretamente em seu celular, tablet ou computador.

Em caso de dúvida ou maiores esclarecimentos: 21-99649-4797 ou adesao@clusternaval.org.br.

Faça parte do Cluster Tecnológico Naval - Um mar de oportunidades!

*Obrigatório

Dados da empresa

1. Razão Social *

2. Nome Fantasia

3. CNPJ *

4. Endereço *

5. CEP *

6. Cidade *

7. Estado *

8. Website

9. Redes Sociais

10. Sua empresa é *

Marque todas que se aplicam.

Indústria

Comércio

Serviços

11. Segmento *

12. No. empregados *

13. Pessoa para Contato Institucional *

14. Telefone *

15. Email *

16. Cargo *

1 –
DIREITOS
E
DEVERES

1.1 - São direitos da associada:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Indicar representantes para as unidades operacionais a serem definidas pela Diretoria Executiva;
- d) Propor à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração qualquer medida tendente ao cumprimento da finalidade e dos objetivos da Associação;
- e) Utilizar-se dos serviços e das instalações que a Associação tornar disponíveis;
- f) Participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pela Associação;
- g) Desligar-se da Associação
- h) Não participar de convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos firmados pela Associação que não sejam do interesse da associada e/ou apresentem restrições incompatíveis com seus documentos de representação.

1.2 - São deveres da parte associativa:

- a) Acatar as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando não forem incompatíveis com seus próprios documentos de representação;
- b) Manter atualizadas suas informações cadastrais;
- c) Participar das atividades da Associação, sempre que possível;
- d) Informar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a Associação;
- e) Pagar pontualmente a contribuição associativa;
- f) Autorizar, na assinatura do Termo de Adesão, que todas as informações referentes ao nome da empresa, certificações, telefones para contato, site e cadastros, sejam incluídas nas mídias digitais da Associação, podendo ser divulgadas;
- g) Enviar-nos a logomarca de sua empresa, em boa resolução, para ser anexada às suas informações em nossas mídias digitais;
- e
- h) Incluir o logotipo padrão da Associação, no site da sua empresa.

1.3 - É considerada justa causa para exclusão de associado:

- a) A prática de atos incompatíveis com a finalidade e objetivos da Associação.
- b) A continuidade da causa que motivou a suspensão de direitos por mais de 90 (noventa) dias.

1.4 - A exclusão de associados é atribuição da Diretoria Executiva, depois de ouvido o Conselho de Administração, que convocará sessão extraordinária para este fim, assegurando-se previamente ao associado o direito de aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da correspondente notificação.

1.5 - Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão do associado caberá recurso à primeira Assembleia que se realizará após a reunião do Conselho de Administração, devendo apresentar seu arrazoado por ocasião do início da Assembleia, tão logo lhe seja concedida a palavra pelo presidente da sessão.

1.6 - A parte associativa não responde, seja solidária ou subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação.

2 – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

O valor da adesão será cobrado via boleto enviado por e-mail. A admissão da empresa será efetivada após a compensação do mesmo. Os valores poderão ser alterados mediante apresentação de motivos da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração.

*As empresas categoria ouro são elegíveis para cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal

Empresa	Faturamento Anual	Formas de Pagamento			
		ANUAL	SEMESTRAL	TRIMESTRAL	MENSAL
Categoria		OURO	PRATA	BRONZE	AZUL
Micro	até R\$360.000	R\$ 1.312	R\$ 729	R\$ 405	R\$ 150
Pequena	de R\$360.001 a R\$4.800.000	R\$ 2.908	R\$ 1.166	R\$ 648	R\$ 240
Média	de R\$4.800.001 a R\$20.000.000	R\$ 5.423	R\$ 3.013	R\$ 1.674	R\$ 620
	de R\$20.000.001 a R\$150.000.000	R\$ 7.435	R\$ 4.131	R\$ 2.295	R\$ 850
	de R\$150.000.001 a R\$300.000.000	R\$ 13.648	R\$ 7.582	R\$ 4.212	R\$ 1.560
Grande	acima de R\$300.000.001	R\$ 25.807	R\$ 14.337	R\$ 7.965	R\$ 2.950

17. Faturamento anual *

Marcar apenas uma oval.

- até R\$ 360.000
- de R\$ 361.000 a R\$ 4.800.000
- de R\$ 4.801.000 a R\$ 20.000.000
- de R\$ 20.001.000 a R\$ 150.000.000
- de R\$150.001.000 a R\$ 300.000.000
- acima de R\$ 300.000.001

18. Forma de Pagamento *

Marcar apenas uma oval.

- Anual
- Semestral
- Trimestral
- Mensal

3 – PRAZOS E INADIMPLÊNCIA

Fica estipulado como prazo de pagamento para cada parcela o dia 15 (quinze) do mês correspondente. Caso a parte associada venha a atrasar o pagamento dos valores devidos, esses sofrerão juros diários de 1% ao mês e multa de 2% de mora.

Quando da inadimplência com a contribuição associativa, os associados terão todos os seus direitos automaticamente suspensos, inclusive o de voto e voz na Assembleia Geral.

4 – DESLIGAMENTO OU ABANDONO

O desligamento ou cancelamento da empresa associada só se efetivará mediante seu pedido formal e após quitação dos débitos existentes.

Caso a associada não notifique sua ausência por mais de 90 (noventa) dias, este ato poderá ser compreendido como desistência e respectiva exclusão do quadro de associados.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

No caso da impossibilidade de comparecimento do Representante Legal às reuniões e Assembleias, este poderá indicar Suplente, mediante apresentação de Procuração específica para cada reunião ou Assembleia, com os devidos poderes de decisão.

19. Você gostaria de indicar alguma empresa para conhecer o trabalho e a possibilidade de associação ao CTN-RJ?

6 – CONDIÇÕES FINAIS

20. Quanto ao presente Termo de Adesão *

Marcar apenas uma oval.

Declaro estar ciente e concordo com todas as perguntas e condições aqui estabelecidas, autorizando cobrança dos valores das contribuições associativas

21. Quanto aos Dados coletados (Mais informações sobre como tratamos os dados podem ser encontradas através do link <https://www.clusternaival.org.br/transparencia/>) *

Marcar apenas uma oval.

Declaro estar ciente e concordo com a coleta e utilização dos meus dados pela Associação do CTN-RJ. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, todos os dados são considerados sigilosos.

E por estarem assim justos e contratados, a empresa e o Cluster Tecnológico Naval firmam o presente instrumento.

22. Rio de Janeiro, RJ *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

23. Responsável pelo preenchimento *

Seção
sem
título

Em caso de dúvidas, nosso Estatuto e Regimento interno podem ser encontrados integralmente no site www.clusternaval.org.br.

Agora basta clicar em **ENVIAR!**

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários